TERMO DE REFERÊNCIA Nº 50

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e a implantação de solução integrada de 1 (um) painel de LED para ambiente interno (indoor), com área nominal aproximada de 5,12 m² e dimensões de referência de 3,20 m × 1,60 m, destinado à exibição de conteúdos audiovisuais, informações institucionais, mapas, dados georreferenciados, textos, gráficos e apresentações utilizados nas atividades do Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos – IPP.

1.2. A solução será contratada em conjunto único e compreenderá o painel de LED, módulos, gabinetes, placas, fontes de alimentação, placas receptoras, processador/controladora de vídeo compatível, estrutura de sustentação autoportante, subsistemas elétrico e de dados, cabeamento, conectores, acessórios, materiais e todos os demais componentes necessários ao pleno funcionamento.

1.3. Estão incluídos o transporte, a entrega, a carga e descarga, a movimentação vertical até o 1º andar da sede do IPP, a montagem, a instalação, a configuração, a integração dos componentes, os ajustes técnicos, os testes de funcionamento, a limpeza do local e o treinamento dos servidores indicados pelo IPP, devendo a solução ser entregue instalada, configurada e em condições de pleno uso.

1.4. A contratação deverá contemplar todos os serviços, equipamentos, materiais, acessórios, insumos, mão de obra especializada e demais providências necessárias à completa execução do objeto, não cabendo à Administração qualquer contratação ou aquisição adicional para que o painel entre em pleno funcionamento.

1.5. A solução deverá ser fornecida de forma integrada, contemplando todos os equipamentos, componentes, estruturas, acessórios e recursos necessários ao pleno funcionamento do painel de LED, conforme requisitos descritos a seguir. Os elementos especificados nos subitens seguintes constituem partes integrantes da solução única, não sendo considerados itens independentes para fins de cotação, adjudicação, fornecimento ou pagamento.

1.5.1. Descrição detalhada dos itens do objeto:

1.5.1.1. Painel LED indoor: solução de exibição para ambiente interno, com pixel pitch nominal entre P1.86 mm e P2.5 mm, admitidas soluções com densidade de pixels superior, desde que atendidos os requisitos de definição, uniformidade e qualidade de imagem para visualização aproximada de 4 (quatro) metros. A área nominal será de aproximadamente 5,12 m², tomando-se como referência as dimensões de 3,20 m × 1,60 m, admitida tolerância dimensional de até 5% para adequação modular, desde que preservada a área útil e a finalidade. Deverá possuir manutenção frontal. A proteção dos módulos poderá utilizar tecnologia GOB ou solução tecnicamente equivalente ou superior, mediante comprovação técnica.

1.5.1.2. Processador/controladora de vídeo: equipamento responsável pelo processamento, dimensionamento e gerenciamento dos sinais, com capacidade compatível com a resolução total e o quantitativo de pixels do painel ofertado. Deverá possuir entradas e saídas compatíveis com as fontes de sinal disponibilizadas pelo IPP, incluindo, no mínimo, interface HDMI ou tecnologia equivalente, e recursos de escalonamento e ajuste de brilho e cor. A proposta deverá identificar marca, modelo, interfaces e capacidade de processamento.

1.5.1.3. Estrutura/suporte de piso autoportante: estrutura metálica em aço carbono ou material de resistência equivalente, dimensionada para suportar com segurança a carga total do painel, com tratamento anticorrosivo, estabilidade, nivelamento e alinhamento dos módulos. Por ser autoportante, não deverá exigir perfuração ou fixação no piso ou nas paredes, salvo autorização prévia e expressa do IPP, após avaliação técnica.

1.5.1.4. Subsistema elétrico e de dados: fontes de alimentação dimensionadas para a carga instalada, com proteção contra sobrecarga, curto-circuito e sobretensão, placas receptoras compatíveis e cabeamento elétrico e de sinal necessários. A solução deverá ser compatível com a alimentação elétrica disponível no local, de 110 V, e a proposta deverá informar consumo máximo, potência instalada, corrente nominal e requisitos de alimentação.

1.5.1.5. Instalação, montagem, configuração e treinamento: serviços especializados para transporte e instalação no 1º andar do IPP, montagem dos módulos, integração com a infraestrutura local, testes operacionais e capacitação dos servidores indicados, com entrega de manual em língua portuguesa.

1.6. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da formalização do instrumento hábil, exclusivamente para abranger a execução, o recebimento e as obrigações administrativas decorrentes. O prazo de execução e entrega integral será o previsto no item 7.2. A garantia técnica de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, permanecerá exigível mesmo após o término da vigência, até seu integral cumprimento. Não haverá prorrogação ordinária, por se tratar de fornecimento em entrega única, ressalvadas as hipóteses legais de alteração ou prorrogação justificadas no processo.

1.7. A contratação será formalizada mediante instrumento de contrato ou instrumento equivalente, conforme a hipótese legal aplicável, observadas as disposições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021. A utilização de instrumento substitutivo deverá ser previamente justificada e somente será admitida quando presentes os pressupostos legais, consideradas a natureza do objeto e as obrigações futuras assumidas pela contratada.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

2.1. O painel deverá possuir pixel pitch nominal entre P1.86 mm e P2.5 mm, com resolução total compatível com as dimensões e a configuração ofertadas, apresentando definição, uniformidade e qualidade de imagem adequadas à exibição de mapas, textos, gráficos, dados georreferenciados, apresentações e vídeos, considerando distância de visualização aproximada de 4 (quatro) metros.

Deverá possuir manutenção frontal e proteção GOB ou tecnicamente equivalente ou superior. A proposta deverá informar, de forma expressa, resolução total, dimensões, área útil, brilho (nits), taxa de atualização (Hz), escala de cinza, ângulo de visão, contraste, vida útil nominal dos LEDs e consumo energético, acompanhados de catálogo ou ficha técnica do fabricante. Os parâmetros numéricos mínimos de desempenho deverão ser validados pela área técnica do IPP antes da publicação do instrumento de contratação, para evitar exigências sem justificativa técnica ou restrição indevida à competitividade.

2.2. O processador/controladora deverá possuir capacidade de processamento e portas de saída compatíveis com a resolução e o quantitativo total de pixels do painel ofertado. Deverá dispor de interfaces compatíveis com as fontes de sinal efetivamente disponibilizadas pelo IPP, a serem informadas pela área requisitante antes da publicação, e oferecer escalonamento de vídeo e ajustes de brilho e cor. A proposta deverá identificar marca, modelo, interfaces, resolução máxima suportada e catálogo técnico.

2.3. A estrutura deverá ser autoportante, confeccionada em aço carbono ou material de resistência equivalente, com tratamento anticorrosivo e acabamento adequado ao uso interno. Deverá suportar com segurança a carga total do painel, assegurar estabilidade e nivelamento e permitir alinhamento uniforme dos módulos. A instalação não poderá exigir perfurações estruturais sem autorização prévia. Antes da instalação, a fiscalização deverá verificar, com apoio da área técnica competente, a compatibilidade da carga com o piso e as condições de acesso e transporte vertical até o 1º andar.

2.4. O subsistema elétrico e de dados deverá incluir fontes dimensionadas para a carga instalada, com proteção contra sobrecarga, curto-circuito e sobretensão, placas receptoras compatíveis e cabeamento adequado. A contratada deverá apresentar as especificações elétricas, potência e consumo máximos, corrente nominal e requisitos de alimentação, assegurando compatibilidade com a rede de 110 V disponível no local, sem adaptações improvisadas. Deverão ser observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

2.5. A instalação e o treinamento deverão ser realizados por equipe técnica qualificada, com fornecimento de manual em português e treinamento prático suficiente para permitir a operação regular do equipamento pelos servidores indicados pelo IPP. A contratada deverá apresentar, quando legalmente exigível em razão das atividades efetivamente executadas, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT correspondente.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de modernização da infraestrutura de comunicação visual e apresentação de informações urbanísticas, estatísticas, georreferenciadas e institucionais do IPP, especialmente no ambiente localizado no 1º andar de sua sede, conforme necessidade detalhada no Estudo Técnico Preliminar – ETP constante do processo administrativo nº [INFORMAR], às fls. [INFORMAR].

3.2. O painel permitirá a visualização e o compartilhamento de mapas, dados georreferenciados, gráficos, indicadores, apresentações e conteúdos audiovisuais em reuniões técnicas e estratégicas, treinamentos e demais atividades institucionais. A referência a videoconferências somente se aplica quando utilizados equipamentos externos de captação e transmissão de áudio e vídeo compatíveis, não integrantes deste objeto.

3.3. A contratação integrada visa assegurar a compatibilidade dos componentes, a responsabilidade única pela entrega e instalação e o funcionamento pleno da solução, conforme conclusão do ETP, que também fundamenta o não parcelamento do objeto.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução compreende o fornecimento do painel de LED e de todos os equipamentos, componentes e acessórios necessários, além de transporte, carga, descarga, movimentação vertical até o 1º andar, montagem da estrutura autoportante, instalação dos módulos, cabeamento, integração da controladora, configuração, testes, treinamento e limpeza final.

4.2. Requisitos de Execução e Qualidade:

4.2.1. Todos os componentes e equipamentos fornecidos devem ser novos, sem uso prévio, de primeiro uso e fabricados com materiais de primeira linha e tecnologia atual.

4.2.2. A Contratada deverá fornecer todo o ferramental, instrumentos de medição, equipamentos de proteção e pessoal especializado e uniformizado para a realização da montagem e testes.

4.2.3. A instalação deverá respeitar as condições estruturais do pavimento e os limites de carga admissíveis, com verificação prévia pela área técnica competente do IPP. A contratada deverá apresentar informações de peso e distribuição de carga do conjunto e não poderá executar perfurações ou intervenções no imóvel sem autorização expressa.

4.3. Condições de Entrega e Instalação:

4.3.1. A contratada deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da Ordem de Fornecimento e Serviço, cronograma executivo com as etapas de mobilização, entrega, transporte vertical, montagem, instalação, configuração, testes e treinamento. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em prazo compatível com a conclusão integral prevista no item 7.2.

4.3.2. A montagem e a configuração deverão ser acompanhadas pela fiscalização do IPP, observadas as condições de acesso, segurança e funcionamento do prédio.

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada deverá fornecer a solução integrada em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência, do ETP e da proposta aceita, garantindo a compatibilidade entre os componentes e o pleno funcionamento do conjunto.

5.2. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em embalagens adequadas e protegidas para transporte seguro até o local de instalação. Deverão acompanhar manuais, fichas técnicas, identificação de marca e modelo e documentação de garantia.

5.3. Os materiais, cabos, conectores e componentes da estrutura deverão ser compatíveis com a solução, possuir acabamento adequado e proteção anticorrosiva quando aplicável.

5.4. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto, inclusive de atividades acessórias relacionadas ao fornecimento, transporte, integração, montagem, instalação, configuração, testes e treinamento. A vedação justifica-se pela natureza integrada da solução e pela necessidade de manter sob responsabilidade direta e exclusiva da contratada a compatibilidade dos componentes, a execução coordenada das etapas e a responsabilidade técnica pelo funcionamento do conjunto, evitando a fragmentação das

responsabilidades e dificuldades na apuração de falhas, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução será iniciada mediante emissão e recebimento formal de Ordem de Fornecimento e Serviço pelo fornecedor, após a formalização da contratação. Esse será o marco inicial único para contagem do prazo de execução previsto neste Termo.

6.2. A execução compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas: (i) reunião inicial e validação das condições de acesso e instalação; (ii) apresentação e aprovação do cronograma e da documentação técnica; (iii) entrega e conferência dos equipamentos; (iv) transporte vertical até o 1º andar; (v) montagem da estrutura autoportante e instalação dos módulos; (vi) instalação elétrica e de dados; (vii) integração e configuração da controladora; (viii) testes e comissionamento; (ix) treinamento dos servidores; e (x) limpeza e retirada dos resíduos e materiais da contratada.

6.3. A contratada deverá designar formalmente preposto responsável pela coordenação da execução e pela comunicação com a fiscalização do IPP, mantendo seus contatos atualizados durante toda a execução.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. A entrega e a instalação ocorrerão na sede do Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos – IPP, situada na Rua Gago Coutinho, nº 52, Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, no ambiente indicado pela fiscalização, no 1º andar.

7.2. O prazo máximo para entrega integral da solução, montagem, instalação, configuração, testes, treinamento e limpeza será de 40 (quarenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e Serviço.

7.3. Os horários de entrega, montagem e instalação que possam gerar ruído ou interferência deverão ser previamente ajustados com a fiscalização, respeitadas as regras de acesso e funcionamento do IPP.

8. RECEPÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal ou servidor formalmente designado, mediante termo circunstanciado, após a entrega e a conferência inicial dos equipamentos, quantidades, embalagens, identificação de marca e modelo e estado aparente, sem implicar aceitação definitiva ou afastar a responsabilidade da contratada.

8.2. O recebimento definitivo será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão da instalação, configuração, testes e treinamento, mediante termo circunstanciado, após verificação da conformidade integral com o TR, o ETP e a proposta aceita.

8.3. Constatada desconformidade, a contratada deverá corrigir falhas ou substituir componentes no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação formal, sem ônus adicional, podendo a fiscalização fixar prazo menor quando a natureza da falha assim exigir e houver justificativa.

8.4. O prazo de execução será contado exclusivamente do recebimento da Ordem de Fornecimento e Serviço até a conclusão das etapas previstas no item 6.2, sem prejuízo dos prazos de recebimento e correção de desconformidades.

8.5. Aceitação do Objeto:

8.5.1. Na verificação de conformidade serão avaliados, no mínimo: (i) dimensões e área útil, observada a tolerância prevista no item 1.5.1.1; (ii) pixel pitch e resolução informados na proposta; (iii) brilho, taxa de atualização, uniformidade, cores e parâmetros constantes da ficha técnica aceita; (iv) ausência de falhas, módulos inoperantes ou defeitos de imagem que comprometam o uso; (v) funcionamento e compatibilidade da controladora; (vi) estabilidade, nivelamento e alinhamento da estrutura; (vii) segurança e conformidade da instalação elétrica; e (viii) realização do treinamento e entrega dos manuais.

8.5.2. A medição corresponderá à entrega integral de 1 (uma) solução integrada, instalada, configurada, testada e com treinamento realizado. O pagamento será único e ficará condicionado ao recebimento definitivo e ao atesto do documento fiscal, não havendo medições mensais ou por empregado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer a solução integrada e executar todas as etapas de transporte, montagem, instalação, configuração, testes e treinamento em conformidade com este Termo, com o ETP e com a proposta aceita.

9.2. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, seguros, fretes, materiais, ferramentas e mão de obra necessários à execução integral do objeto.

9.3. Disponibilizar pessoal qualificado e identificado, bem como ferramentas, instrumentos, equipamentos de proteção e materiais necessários à execução segura e adequada.

9.4. Corrigir ou substituir, no prazo máximo estabelecido no item 8.3, qualquer peça, módulo, equipamento ou componente que apresente defeito, avaria ou desconformidade, sem custo adicional para o IPP.

9.5. Limpar e organizar o local ao término dos trabalhos, recolhendo os resíduos, embalagens e materiais remanescentes e providenciando sua destinação ambientalmente adequada, com comprovação quando solicitada.

9.6. Cumprir a legislação anticorrupção, especialmente a Lei nº 12.846/2013, abstendo-se de praticar atos lesivos à Administração Pública. As exigências específicas de programa de integridade somente serão aplicadas quando legalmente cabíveis à contratação.

9.7. Proteção de Dados Pessoais (LGPD): A Contratada se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e as demais normas pertinentes, atuando estritamente como Operadora de dados pessoais que venha a ter acesso em razão da execução do Contrato. A Contratada deverá adotar as melhores práticas de segurança da informação e sigilo, devendo:

a) utilizar eventual dado pessoal a que tenha acesso exclusivamente para a finalidade necessária à execução do objeto e conforme instruções do IPP;

b) não compartilhar nem utilizar dados pessoais para finalidade diversa, salvo hipótese legal ou autorização expressa do IPP;

c) comunicar imediatamente ao IPP eventual incidente de segurança que possa comprometer dados pessoais, adotando as medidas de contenção cabíveis.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Disponibilizar acesso ao local e as informações necessárias à execução, observadas as regras internas de segurança e funcionamento do IPP.

10.2. Emitir a Ordem de Fornecimento e Serviço e informar as condições e horários autorizados para entrega, montagem e instalação.

10.3. Designar formalmente gestor, fiscal e respectivo substituto, com atribuições compatíveis com os normativos municipais e a Lei nº 14.133/2021, e assegurar o registro das ocorrências da execução.

10.4. Acompanhar a execução, realizar as verificações e os recebimentos provisório e definitivo, comunicando formalmente à contratada as falhas e fixando prazo para saneamento.

10.5. Indicar os servidores que participarão do treinamento e acompanhar sua realização.

10.6. Providenciar, por meio da área técnica competente, a avaliação prévia das condições do local, da alimentação elétrica e da capacidade de carga do piso, disponibilizando à contratada as informações necessárias.

10.7. Instruir, quando necessário, os procedimentos de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.8. Atestar o documento fiscal após o recebimento definitivo, desde que atendidas as condições legais e contratuais.

10.9. Efetuar o pagamento devido após a liquidação regular da despesa, observadas as condições e os prazos previstos neste Termo e na regulamentação municipal.

10.10. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto.

10.11. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, cabendo exclusivamente à contratada a gestão de seu pessoal.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, com indicação de gestor, fiscal e substituto em ato próprio, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Rio nº 51.629/2022.

11.2. Antes do início da execução, o gestor ou fiscal promoverá reunião inicial com a contratada e seu preposto para alinhamento do cronograma, canais de comunicação, condições de acesso, etapas de execução, critérios de recebimento e procedimentos para registro e saneamento de ocorrências.

11.3. O fiscal acompanhará a entrega, montagem, instalação, configuração, testes e treinamento, registrando as ocorrências em instrumento próprio e verificando a conformidade com o TR, ETP e proposta aceita.

11.4. O gestor acompanhará o cumprimento global das obrigações, a comunicação entre as partes, a tramitação dos documentos de recebimento e pagamento e a manutenção das condições de habilitação, quando exigível. O substituto atuará nos afastamentos e impedimentos do titular.

12. GARANTIA TÉCNICA E SUPORTE

12.1. A solução integrada – painel, processador/controladora, estrutura, subsistemas, componentes e acessórios – terá garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo dos prazos legais de garantia aplicáveis.

12.2. A garantia abrangerá diagnóstico, reparo, mão de obra, deslocamento e substituição, sem ônus para o IPP, de módulos, fontes, placas, cabos e demais componentes que apresentem defeito, falha operacional ou degradação prematura que comprometa o desempenho especificado.

12.3. A contratada deverá disponibilizar canal formal de assistência técnica, com endereço eletrônico e telefone informados na entrega, e responder aos chamados em até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

12.4. O atendimento corretivo presencial ou a substituição do componente deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, contados da abertura do chamado, salvo prazo menor acordado com a fiscalização em razão da gravidade da falha. A obrigação de garantia e suporte subsistirá ao término da vigência pelo período remanescente.

13. PAGAMENTO E FATURAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega integral da solução, conclusão da instalação, configuração, testes, treinamento e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

13.2. A contratada emitirá documento fiscal correspondente ao fornecimento da solução integrada, acompanhado da documentação exigida para liquidação, com identificação do objeto e do processo administrativo.

13.3. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, observado o prazo e as condições estabelecidos na regulamentação municipal aplicável, contado do recebimento da documentação fiscal válida e do atesto após o recebimento definitivo. A liberação dependerá da regular liquidação da despesa e da verificação da documentação exigível.

14. SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato ou instrumento compatível, o IPP poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

(a). Advertência;

(b). Multa;

(c).Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato ou instrumento compatível, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso;

2) 0,3% (três décimos por cento) até 0,4% (quatro décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato ou instrumento compatível, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso;

3) após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso na execução do Contrato ou instrumento compatível, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato ou instrumento compatível;

4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato ou instrumento compatível, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato ou instrumento compatível por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato ou instrumento compatível e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor saldo do Contrato ou instrumento compatível;

6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato ou instrumento compatível
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato ou instrumento compatível
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do Contrato ou instrumento compatível
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do Contrato ou instrumento compatível
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato ou instrumento compatível

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços ou fornecimentos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar–se a executar serviço ou fornecer bem determinado pela fiscalização, por serviço/bem e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato ou instrumento compatível e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do Contrato ou instrumento compatível os prepostos previstos no Contrato ou instrumento compatível;	01

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato ou instrumento compatível.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto- O valor das multas vencidas e não pagas deverá ser compensado com as quantias devidas à CONTRATADA e/ou executada a garantia.

Parágrafo Sexto - Quando do vencimento da penúltima e/ou da última fatura do Contrato ou instrumento compatível, o valor de eventual multa ainda pendente de recurso ou não vencida deverá ser retido das quantias devidas à CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção administrativa do Contrato ou instrumento compatível.

Parágrafo Oitavo - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Nono - A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência da Gerência Administrativa e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE do Presidente do IPP .

Parágrafo Décimo - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Primeiro - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica

prévia.

14.2. DOS RECURSOS:

Da decisão que aplicar sanções administrativas caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, a ser interposto perante a autoridade que proferiu o ato, a qual, se não o reconsiderar, encaminhará o recurso devidamente motivado à autoridade superior.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A seleção do fornecedor por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 somente poderá ocorrer se o valor total da contratação, considerado o somatório das despesas de mesma natureza realizadas pela unidade gestora no exercício, permanecer dentro do limite legal vigente. Para 2026, o limite federal é de R$ 65.492,11. O valor estimado indicado neste Termo é de R$ 65.200,00, devendo a unidade confirmar nos autos a inexistência de fracionamento e a compatibilidade do valor com o limite antes da autorização. Se qualquer dessas condições não for atendida, deverá ser adotado procedimento licitatório cabível.

15.2. O critério de julgamento será o menor preço global, considerando a solução integrada em conjunto único.

15.3. Em caso de empate, serão observados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e nas normas aplicáveis.

15.4. A habilitação deverá compreender os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, na extensão legalmente exigível e proporcional ao objeto. Para qualificação técnica, poderá ser exigido atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove fornecimento e/ou instalação de painel de LED ou solução de exibição visual de tecnologia e complexidade compatíveis, sem quantitativo mínimo não justificado.

15.5. A proposta deverá identificar marca e modelo do painel e da controladora, pixel pitch, dimensões, área útil, resolução total, brilho, taxa de atualização, escala de cinza, ângulo de visão, contraste, vida útil nominal, consumo, tensão, interfaces de entrada e saída, garantia e assistência técnica, acompanhada de catálogo ou ficha técnica do fabricante. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à solução completa.

15.6. A exigência de conta bancária e as declarações e questionários administrativos observarão as normas municipais aplicáveis, sem constituir motivo de desclassificação fora das hipóteses legalmente previstas.

15.7. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio. A vedação justifica-se pela natureza e dimensão do objeto, que consiste no fornecimento e na instalação de uma única solução integrada, cuja execução pode ser realizada por fornecedor individual do ramo, conforme indicam as cotações obtidas na pesquisa de mercado. Não se identificou necessidade de conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de diferentes empresas, e a atuação de consórcio poderia acrescentar complexidade à gestão e à responsabilização pela execução, sem benefício proporcional para a Administração. A vedação observa o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.8. Não será admitida a participação de sociedades cooperativas. A vedação é proposta em razão do modelo de execução definido para esta contratação, que exige o fornecimento e a implantação, por uma única pessoa jurídica, de solução tecnológica integrada, abrangendo a disponibilização coordenada de equipamentos e componentes específicos, a montagem, a instalação, a integração, a configuração, os testes e o treinamento, com responsabilização técnica e garantia unitárias sobre o conjunto. A Administração considera que, para este objeto concreto, a execução demanda estrutura empresarial e cadeia de fornecimento organizadas de forma centralizada, não se mostrando adequada a execução sob regime cooperativo. A restrição deverá ser mantida somente se a área técnica demonstrar nos autos, de forma concreta, a incompatibilidade entre o regime cooperativo e as características efetivas da execução, em observância ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.9. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e na legislação municipal aplicável, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista, ao critério de desempate e à preferência de contratação, observados os arts. 42 a 45 da referida Lei Complementar e as disposições do Decreto Rio nº 51.078/2022, quando aplicáveis.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	CATSER	Descrição	Unid.	Qtd.	VALOR
1	13757	Solução integrada de painel de LED indoor, área aproximada de 5,12 m², com fornecimento, estrutura, controladora, instalação, configuração, testes e treinamento	Solução	01	R$ 65.200,00

16.1. O valor estimado da contratação é de R$ 65.200,00 (sessenta e cinco mil e duzentos reais), correspondente ao menor preço considerado válido na pesquisa de mercado juntada aos autos, elaborada conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Portaria "N" SUBGGC nº 11, de 12 de junho de 2024. A memória de cálculo e os documentos de suporte integram o processo administrativo.

16.2. O valor corresponde ao fornecimento de 1 (uma) solução integrada, incluindo equipamentos, componentes, transporte, instalação, configuração, testes, treinamento, tributos e demais custos necessários, devendo a Administração confirmar que as cotações comparadas abrangem escopo equivalente.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A contratação somente poderá ser formalizada após confirmação da existência de crédito orçamentário suficiente e emissão da correspondente declaração/reserva, conforme os procedimentos do SIAFIC Carioca e normas municipais.

17.2. A classificação orçamentária, incluindo programa de trabalho, natureza da despesa, fonte de recursos e disponibilidade, deverá ser certificada pela área financeira e juntada aos autos antes da autorização da despesa. A natureza da despesa deverá refletir a classificação contábil adequada do objeto predominante, a ser confirmada pelo setor competente.

18. DA GARANTIA E QUALIDADE DOS PRODUTOS

18.1. A contratada responderá pela qualidade, integridade e funcionamento dos equipamentos e componentes fornecidos, devendo entregar todos os itens novos, sem uso e em conformidade com as especificações e fichas técnicas aceitas.

18.2. A fiscalização poderá recusar, mediante justificativa, equipamentos, componentes ou materiais em desacordo com este Termo,

sem prejuízo da obrigação de substituição ou correção no prazo fixado.

19. DA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

19.1. Durante a execução, a contratada deverá realizar verificações e testes de montagem, integração e funcionamento, corrigindo as falhas identificadas antes do pedido de recebimento definitivo.

19.2. Após o recebimento definitivo, a manutenção corretiva e a substituição de componentes defeituosos serão regidas pela garantia técnica e assistência previstas no item 12, sem duplicidade de obrigações.

20. DA ENTREGA DO OBJETO

20.1. Considera-se concluída a entrega quando a solução estiver integralmente fornecida, instalada, configurada, testada, com treinamento realizado, manuais entregues e local limpo, observados os procedimentos de recebimento dos itens 8.1 e 8.2.

20.2. A medição será única e corresponderá à entrega integral da solução, conforme item 8.5.2, formalizada pelo termo de recebimento definitivo e atesto do documento fiscal.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. A exigência de garantia contratual de execução ficará a critério da autoridade competente, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021. Considerando a natureza do objeto, que consiste no fornecimento e na instalação de solução integrada, com pagamento condicionado ao recebimento definitivo e previsão de garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, propõe-se a dispensa da garantia contratual de execução, desde que assim autorizada pela autoridade competente. Caso seja exigida, a garantia corresponderá a 2% (dois por cento) do valor total da contratação, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. A dispensa da garantia de execução não afasta a garantia técnica mínima de 12 (doze) meses prevista no item 12, nem a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, danos ou desconformidades.

21.3. A garantia técnica e a assistência permanecem exigíveis após o encerramento da vigência, pelo período remanescente contado do recebimento definitivo.

21.4. A contratada deverá assegurar a qualidade técnica dos serviços realizados e responder por falhas, defeitos, vícios ou irregularidades identificadas durante a execução ou dentro do prazo legal aplicável.

22. DA VIGÊNCIA

22.1. A vigência será de 12 (doze) meses, contados da formalização da contratação, sem vinculação a esgotamento de quantitativos, por se tratar de fornecimento de uma única solução integrada. A execução deverá ser concluída no prazo do item 7.2, permanecendo exigíveis, após a vigência, as obrigações de garantia técnica e assistência pelo período previsto no item 12.

23. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

23.1. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade compatíveis com o objeto, priorizando embalagens recicláveis, redução de materiais descartáveis e uso eficiente de energia durante a operação.

23.2. A contratada deverá recolher e destinar adequadamente os resíduos e embalagens gerados durante transporte, montagem e instalação, observadas as normas ambientais aplicáveis, apresentando comprovante de destinação quando solicitado.

23.3. Componentes eletroeletrônicos substituídos ou descartados deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as regras de logística reversa aplicáveis, inclusive a Política Nacional de Resíduos Sólidos e normas específicas para resíduos eletroeletrônicos.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O presente documento segue assinado pelo servidor elaborador, pela autoridade requisitante e pela autoridade responsável pela aprovação.

24.2. As omissões deste Termo de Referência serão sanadas pela Administração do IPP, com base nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Rio de Janeiro, 12/11/2026

ROBERTA ALVITE NOGUEIRA

Gerente Administrativa

Instituto Pereira Passos

Mat. 13/262.720-6

ANEXOS

ANEXO I	PORTARIA F/SUBEX/SUPTM N° 01 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025
ANEXO II	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

ANEXO V	DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/01 E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
ANEXO VI	DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 23.445/2003
ANEXO VII	DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 27.715/07
ANEXO VIII	MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES
ANEXO IX	DECRETO RIO Nº 49.415, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021 (QUESTIONÁRIO ELETRÔNICO DE INTEGRIDADE PÚBLICA PARA FORNECEDORES E COLABORADORES EXTERNOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ANEXO I)

ANEXO I

PORTARIA F/SUBEX/SUPTM N° 01 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Disciplina a atualização do cadastro de conta-corrente dos fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro para atender ao contrato N°. 104/2022-SMFP.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DO TESOURO MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, CONSIDERANDO a implementação do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFIC Carioca,

RESOLVE:

Art. 1º Todos os prestadores de serviço e fornecedores que receberão pagamento por meio desta Superintendência Executiva de Tesouro Municipal deverão possuir conta-corrente no **BANCO SANTANDER (Brasil) S.A.**, em virtude do contrato n.º 104/2022-SMFP.

§ 1º Estão dispensados da abertura de conta-corrente, os seguintes prestadores de serviços e fornecedores, quando se tratar de:

I - pessoa física;

II - órgão público;

III - pessoa jurídica cujo pagamento por arquivo bancário enviado não exceda R$ 10.000,00 (dez mil reais);

IV - Instituições Financeiras;

V - contratação oriunda de financiamento com organismos multilaterais;

VI - contratação de multinacional com sede fora do país.

§ 2º O cumprimento do disposto no caput se dará mediante o envio ao órgão responsável pelo instrumento contratual do Anexo Único desta portaria para a atualização do cadastro de domicílios bancários.

§ 3º O órgão responsável pelo instrumento contratual realizará a alteração do domicílio bancário no SIAFIC Carioca.

§ 5º O descumprimento do disposto no caput deste artigo impossibilitará a emissão da Programação de Desembolso pelo órgão responsável pelo instrumento contratual.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação (Publicada em 27/02/2025 e republicada em 06/03/2025).

MARCIA CRISTINA ALDY *Superintendente Executiva do Tesouro Municipal*

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

(*em papel timbrado da empresa*)

[*denominação/razão social da sociedade empresarial*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a).____, portador(a) da carteira de identidade nº_____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº_____, DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de n° / e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à) _____ [*órgão ou entidade CONTRATANTE*], que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO V

DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL N º 19.381/01 E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Rio nº 19.381/01.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante,

observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Rio de Janeiro, _____ de _____de _____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 23.445/2003

(em papel timbrado da empresa)

_____ [*órgão ou entidade licitante*] Ref. Licitação n° ___/____ _____ [*denominação/razão social da sociedade empresarial*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° _____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n° _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal n° 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, _____de _____de _____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 27.715/07

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____.

[endereço da sociedade empresarial]

Em conformidade com o disposto no Decreto Rio nº 27.715/2007, DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que, para a execução do objeto deste Contrato, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal.

Rio de Janeiro, _____ de _____de _____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VIII

MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____.

[endereço da sociedade empresarial]

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____[*endereço das instalações*], acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IX

ART 7º DO DECRETO RIO Nº 49415 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Institui a Política de Relacionamento da Administração Pública Municipal com fornecedores e colaboradores externos e o Protocolo de Avaliação de Integridade e Transparência - PAIT, e dá outras providências.

CAPÍTULO III

DO PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA - PAIT

Art. 7º Todas as pessoas jurídicas que pretendam manter ou mantenham contrato de qualquer natureza com a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e seus órgãos, sejam da administração direta ou indireta deverão cumprir o Protocolo de Avaliação de Integridade e Transparência - PAIT, que consistirá em avaliação pela SEGOVI de condições atinentes aos aspectos relativos à integridade e demais itens considerados relevantes para a análise do perfil, do histórico e da reputação do Fornecedor e Colaborador Externo.

Parágrafo único. A partir do início da vigência deste Decreto, todos os procedimentos de contratação, independentemente de sua natureza ou modalidade, deverão exigir a entrega do Questionário Eletrônico de Integridade Pública para Fornecedores e Colaboradores Externos devidamente preenchido.

D.O.RIO de **20.09.2021**

ANEXO I

QUESTIONÁRIO ELETRÔNICO DE INTEGRIDADE PÚBLICA PARA FORNECEDORES E COLABORADORES EXTERNOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

I. PERFIL DO FORNECEDOR OU COLABORADORES EXTERNOS

1. Informações societárias:

1.1 CNPJ:

1.2 Razão social:

1.3 Nome fantasia:

1.4 Endereço completo fornecedor ou colaborador externo:

1.5 Data de Constituição:

Fornecer última versão do Contrato ou Estatuto Social

1.6 Valor do Capital Social:

1.7 Receita Bruta dos últimos 3 anos:

1.8 Resultado Líquido dos últimos 3 anos:

1.9 Endereço na internet (website):

1.10 E-mail corporativo

1.11Telefone contato

1.12 CPF representante:

1.13 Nome completo representante:

1.14 Endereço completo representante:

1.15 E-mail representante:

1.16 Telefone contato representante:

1.17 O fornecedor/colaborador externo possui nomes anteriores, endereço da sede, de suas filiais e escritórios de representação em território nacional e no exterior?

() Sim () Não

Se afirmativo, fornecer nomes anteriores, endereço da sede, de suas filiais e escritórios de representação em território nacional e no exterior:

1.18 Tipo de atividade:

() Indústria () Comércio e serviços

1.19 Porte da Empresa:

() Micro Empresa () Empresa Pequeno Porte () Empresa Médio Porte () Empresa Grande Porte () Organização da Sociedade Civil

1.20 Número de empregados próprios?

() Até 19 () De 20 a 99 () De 100 a 499 () Acima de 500

1.21 Número de colaboradores terceirizados?

() Até 19 () De 20 a 99 () De 100 a 499 () Acima de 500

1.22 Forneça o nome/razão social dos sócios até o final da linha de sucessão, incluindo individualmente as pessoas físicas (com exceção das empresas de capital aberto), além do percentual de participação (quando aplicável), cargo e CNPJ.

SÓCIO	PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO (CASO APLICÁVEL)	CARGO	CNPJ/CPF
TOTAL			

1.23 Nome dos dirigentes da alta administração, cargo e CPF/CNPJ.

NOME	CARGO	CNPJ/CPF

1.24 O fornecedor/colaborador externo ou seus sócios possuem participação societária ou está envolvida em outras pessoas jurídicas na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada?

() Sim () Não

Se afirmativo, fornecer percentual de participação societária, CNPJ, a razão social, o nome fantasia e o endereço das pessoas jurídicas em que a sua empresa ou seus sócios possuam participação societária na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada:

1.25 O fornecedor/ colaborador externo possui algum contrato vigente atualmente com a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro?

() Sim () Não

Se afirmativo, informar contratos:

1.26 O fornecedor/colaborador externo está participando de alguma licitação da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro atualmente?

() Sim () Não

Se afirmativo, informar licitações:

1.27 O fornecedor/colaborador externo já contratou com a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro?

() Sim () Não

Se afirmativo, detalhar/informar contratos:

1.28 O fornecedor/colaborador externo possui alguma certificação relacionada ao combate à corrupção?

() Sim () Não

Se afirmativo, detalhar/informar qual:

1.29 Informe se algum dos sócios, quotistas e/ou administradores atuam ou atuaram, nos últimos 36 meses:

A. Em órgãos, conselhos, comissões, tribunais no Governo Federal, Estadual ou Municipal, independentemente de sua constituição;

B. Em associações, organizações ou empresas de propriedade ou controladas pelo governo;

C. Em partidos políticos;

D. Como funcionário ou comissionado que atue nos órgãos legislativo, executivo ou judiciário, que tenha sido eleito ou nomeado;

E. Em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral.

Sim () Não ()

Caso positivo, descreva:

Cargo/Funções	Datas em que ocupou ou foi nomeado para o cargo

1.30 As demonstrações financeiras da empresa são auditadas por auditor independente?

Sim () Não ()

Caso positivo, informar o auditor das últimas demonstrações financeiras divulgadas:

1.31 São utilizadas subcontratações na execução dos contratos?

() Sim () Não

1.32. A empresa ou outras empresas do mesmo grupo estão localizadas ou realizam, ou realizaram nos últimos dez anos, operações comerciais em locais cujo índice de percepção da corrupção, aferido no último ano pela Transperência Internacional, é alto (acima da posição 100) ou em paraísos fiscais?

() Sim () Não

1.33 O fornecedor /colaborador externo é membro de alguma iniciativa nacional ou internacional de combate à corrupção? Exemplos: Pacto Global da Organização das Nações Unidas, a Iniciativa de Parceria Contra a Corrupção (PACI) do Fórum Econômico Mundial ou o EITI - Extractive Industries Transparency Iniciative?

() Sim () Não

Se afirmativo, informar a iniciativa.

II. RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO

2.1. Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares ocupa, ocupou ou é candidato a cargo eletivo ou Cargo de Confiança na Administração Pública (federal, estadual ou municipal), é filiado ou ex-filiado de partido político ou mantém negócios pessoais ou relacionamento próximo com algum agente público?

() Sim () Não

Se afirmativo, forneça detalhes (nome do indivíduo, grau de parentesco, nome do órgão/ entidade, cargo exercido, período em que ocupou o cargo, nome do órgão/entidade do agente público, cargo exercido pelo agente público).

2.2 Algum integrante da Alta Administração, seus familiares ou seus intermediários é familiar de algum agente público da Prefeitura?

() Sim () Não

Se afirmativo, forneça detalhes (nome e cargo do representante da sua empresa, grau de parentesco ou afinidade, nome e função

do agente público da Prefeitura).

2.3. O fornecedor/colaborador externo detém em seu quadro de empregados, administradores, acionistas relevantes, contratados ou terceiros que o representem, Pessoas Politicamente Expostas (PPEs)?

() Sim () Não

Caso afirmativo, assinalar abaixo os papéis que mais se assemelham aos assumidos por esses PPEs (é possível assinalar mais de uma opção):

() Empregados () Conselheiros () Proprietários () Diretoria executiva () Acionistas () Outros

III. RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

3.1. A empresa utiliza os serviços de terceiros, tais como agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de angariar novos negócios localmente ou em outros países, inclusive junto à Prefeitura?

() Sim () Não

Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social e CPF/CNPJ dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.

3.2. O fornecedor/colaborador externo divulga o seu programa de integridade aos seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios?

() Sim () Não

Se afirmativo informar como a divulgação ocorre, incluindo meios utilizados e periodicidade anexando exemplos das ações executadas.

3.3. O fornecedor/colaborador externo solicita que seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios declarem formalmente pleno conhecimento sobre os principais aspectos do seu programa de integridade?

() Sim () Não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

3.4. Nos contratos firmados entre fornecedor/colaborador externo e seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais intermediários e outros parceiros de negócios, há previsão de cláusulas que os obrigue a respeitar o seu programa de integridade e os códigos de conduta da sua empresa incluindo o cumprimento das leis anticorrupção aplicáveis e vigentes?

() Sim () Não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

IV. HISTÓRICO E REPUTAÇÃO

4.1. O fornecedor/colaborador externo, algum integrante ou ex-integrante da Alta Administração ou outras empresas do mesmo grupo ou intermediários apresentam histórico ou mídia negativa mesmo que decorrentes de denúncias internas por envolvimento, no País ou no exterior, em investigações, acusações, processos e condenações criminais nos últimos 10 (dez) anos em casos com indícios de fraude e/ou corrupção?

() Sim () Não

Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.

4.2. O fornecedor/colaborador externo ou algum integrante ou ex-integrante da Alta administração, outras empresas do mesmo grupo ou intermediários já entregou, ofertou, autorizou, acordou ou prometeu pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira para angariar ou manter negócios ou obter vantagem nos últimos 10 anos?

() Sim () Não

Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.

4.3. O fornecedor/colaborador externo ou outras empresas do mesmo grupo ou intermediários realizaram ou tentaram realizar acordo de leniência ou mediação administrativa com órgãos de controle ou qualquer membro ou ex-membro da alta administração realizaram delação premiada nos últimos 10 anos, reconhecendo a prática de atos ilícitos incluindo fraude e corrupção?

() Sim () Não

Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.

4.4. O fornecedor/colaborador externo, algum integrante ou ex-integrante da Alta Administração ou outras empresas do mesmo grupo ou intermediários já foram acusados, investigados, processados ou condenados por improbidade administrativa ou crime contra administração pública?

() Sim () Não

Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.

4.5. O fornecedor/colaborador externo, algum integrante ou ex-integrante da Alta Administração, outras empresas do mesmo grupo ou intermediários, esteve submetida à investigação ou avaliação externa relacionada à fraude e/ou corrupção por algum órgão ou agência, nacional ou internacional (CGU, CVM, SEC, etc.) nos últimos 10 anos?

() Sim () Não

Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.

V. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

5.1. O fornecedor/colaborador externo conhece a legislação anticorrupção a qual está sujeita?

() Sim () Não

Se afirmativo, informar a quais leis anticorrupção a sua empresa está sujeita.

5.2. O fornecedor/colaborador externo possui um Código de Ética, Guia de Conduta ou documentos correlatos que descrevam as condutas éticas que devem ser observadas pelos integrantes da Alta Administração, empregados próprios e/ou terceirizados?

() Sim () Não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

5.3. Caso o fornecedor/colaborador externo possua um Código de Ética ou Conduta, os colaboradores são obrigados a formalizar a ciência do documento?

() Sim () Não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, incluindo o percentual de colaboradores que formalizaram a ciência, ou alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

5.4. O fornecedor/colaborador externo possui um programa de integridade estruturado e efetivo com o objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira?

() Sim () Não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos que podem ser encontrados no seu website.

5.5. O fornecedor/colaborador externo possui uma estrutura dedicada às ações relacionadas ao programa de integridade?

() Sim () Não

Se afirmativo, informe o número de profissionais alocados na estrutura e o nível hierárquico do principal responsável pela estrutura e a quem está vinculado hierarquicamente no organograma, fornecendo cópia do organograma.

5.6. A Alta Administração do fornecedor/colaborador externo efetivamente supervisiona e dissemina as iniciativas

relacionadas ao programa de integridade?

() Sim () Não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

5.7. O fornecedor/colaborador externo possui normativos internos que determinem a proibição de qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para obter ou manter negócios ou qualquer vantagem comercial?

() Sim () Não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

5.8. O fornecedor/colaborador externo possui política ou normativos internos que determinem a proibição ou restrição, quanto ao oferecimento de presentes, brindes e hospitalidade a agentes públicos, clientes e parceiros comerciais?

() Sim () Não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

5.9. O fornecedor/colaborador externo possui política ou normativos internos que disponham sobre a prevenção e o tratamento de conflitos de interesses?

() Sim () Não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

5.10. O fornecedor/colaborador externo possui procedimentos, política ou normativos internos que disponham sobre o gerenciamento de riscos de integridade, incluindo fraude e corrupção?

() Sim () Não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

5.11. O fornecedor/colaborador externo possui política ou normativos internos que disponham sobre a prevenção do assédio moral e do assédio sexual?

() Sim () Não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

5.12. O fornecedor/colaborador externo possui normativos internos que disponham sobre doação e/ou contribuição a instituições de caridade, programas sociais ou a partidos políticos e candidatos a cargos políticos?

() Sim () Não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

5.13. O fornecedor/colaborador externo ou os membros da alta administração realizaram ou realizam doações para agentes públicos, partidos políticos ou a seus membros e candidatos a cargos políticos?

() Sim () Não

Se afirmativo, forneça detalhes (nome do doador, nome/denominação do beneficiário da doação)

5.14. O fornecedor/colaborador externo já realizou doações para organizações de caridade ou ONGs ligadas a funcionários do governo?

() Sim () Não

5.15. O fornecedor/colaborador externo disponibiliza canais de denúncia de irregularidades, com opção de anonimato, abertos ao público interno e externo e amplamente divulgados a todos os empregados próprios e/ou terceirizados, e mecanismos destinados à proteção de denunciantes?

() Sim () Não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu *website*.

5.16. O fornecedor/colaborador externo promove treinamentos periódicos sobre o seu programa de integridade, destinados a Alta Administração e todos os empregados próprios e terceirizados, e quando aplicável, a colaboradores externos?

() Sim () Não

Se afirmativo, forneça detalhes e evidências documentais que comprovem a realização incluindo se tais treinamentos são obrigatórios e o percentual de realização do último treinamento realizado, destacando o percentual de realização por parte da alta administração do fornecedor/colaborador externo.

5.17. O fornecedor/colaborador externo promove treinamentos periódicos sobre o seu programa de integridade destinados aos seus fornecedores?

() Sim () Não

Se afirmativo, forneça detalhes e evidências documentais que comprovem a realização, incluindo se tais treinamentos são obrigatórios e o percentual de realização do último treinamento realizado.

5.18. O fornecedor/colaborador externo possui política ou normativos internos de Diligência de Integridade para a avaliação da reputação, idoneidade e das práticas de combate à corrupção de terceiros, tais como, fornecedores, clientes, distribuidores, agentes, consultores, representantes comerciais, intermediários em geral e/ou parceiros operacionais?

() Sim () Não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

5.19. O fornecedor/colaborador externo possui mecanismos de investigação de indícios de fraude e/ou corrupção e de aplicação de sanções?

() Sim () Não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

5.20. O fornecedor/colaborador externo possui política ou normativos internos que disponham sobre o monitoramento da efetividade e da eficiência do programa de integridade anticorrupção da sua empresa?

() Sim () Não

Se afirmativa, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

5.21. A Alta Administração assume e lidera o compromisso com a conduta ética e de conformidade com a legislação, procedimentos e controles das atividades da empresa?

Sim () Não ();

5.22 A empresa possui uma estrutura hierárquica definida para coordenar e implementar o programa de integridade?

Sim () Não ();

5.23 A Alta Administração franqueia o acesso e reporte direto dos empregados aos responsáveis pelo programa de integridade?

Sim () Não ();

5.24 O principal responsável pelo programa de integridade está vinculado a:

() Conselho de Administração

() Diretoria

() Superintendência, Gerência Geral ou Executiva (ou equivalente

() Chefias ou Gerências

()Outros

Especificar: _____

5.25. A empresa possui mecanismos para avaliar os riscos de fraude e de corrupção aos quais a empresa está submetida?

() Sim () Não

Se afirmativa, descreva brevemente os procedimentos e/ou metodologia utilizada. Se possível, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

5.26. Como a avaliação de risco foi considerada quando da elaboração do programa de integridade? E como ela é considerada para a atualização e aperfeiçoamento do programa de integridade?

O [fornecedor/colaborador externo] declara que as informações fornecidas neste Questionário Eletrônico de Integridade para Fornecedores e Colaboradores Externos, incluindo quaisquer documentos anexos, são verdadeiras, completas e atualizadas. Também declara que se tomar conhecimento de qualquer fato que possa impactar tais informações o comunicará prontamente este órgão, através do e-mail **qei.fornecedores@rio.rj.gov.br**.

Rio de Janeiro, [data].

_____ _____

[Denominação Social] [Denominação Social]

[Nome do Representante Legal] [Nome do Representante Legal]

[Cargo] [Cargo]Compreende o número de empregados aqueles contratados, prestadores de serviços, terceirizados e demais colaboradores do fornecedor.

Agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos cinco anos anteriores, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo, conforme definido pela ENCLA (art. 3º da Deliberação no. 02, de 01 de dezembro de 2006).

I

15.10. Considerando que o valor estimado do objeto é inferior a R$ 80.000,00, caso a contratação seja realizada mediante procedimento licitatório, deverá ser observada, em princípio, a regra de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, ressalvadas e devidamente motivadas as hipóteses legais de não aplicação previstas no art. 49 da mesma Lei Complementar. Na hipótese de contratação direta, serão observadas as regras específicas aplicáveis à dispensa de licitação e o tratamento favorecido cabível, sem prejuízo da verificação dos requisitos legais.

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA ALVITE NOGUEIRA**, **Gerente II**, em 12/11/2026, às 20:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 26 do Decreto Rio nº 57.250, de 19 de novembro de 2025.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://prefeitura.sei.rio/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0&cv=8864876&crc=357C35FD, informando o código verificador **8864876** e o código CRC **357C35FD**.